



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

DISPÕE SOBRE: Cria-se a alínea “g”, no Artigo 51, item II (da Comissão de Finanças e Orçamento), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

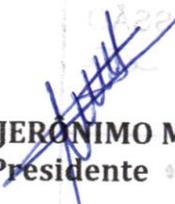
ARTIGO 1º - Cria-se a alínea “g”, no Artigo 51, item II (da Comissão de Finanças e Orçamento), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., que terá a seguinte redação:

“g) realizar fiscalização orçamentária do Executivo Municipal, analisando documentos necessários para a apuração orçamentária, convocando o Chefe do Poder Executivo, bem como seus Secretários para prestarem informações, fazer visitas regulares em departamentos públicos, a realização de fiscalização de contratos, etc”.

ARTIGO 2º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

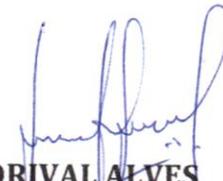
ARTIGO 3º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 11 de maio 2023.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI
Vice-Presidente


ELIEL PRIOLI
1º Secretário


ORIVAL ALVES
2º Secretário

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 22 / 05 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 22 / 05 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 05 / 06 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 05 / 06 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 19 / 06 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

DISPÕE SOBRE: Cria-se a alínea “g”, no Artigo 51, item II (da Comissão de Finanças e Orçamento), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Cria-se a alínea “g”, no Artigo 51, item II (da Comissão de Finanças e Orçamento), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., que terá a seguinte redação:

“g) realizar fiscalização orçamentária do Executivo Municipal, analisando documentos necessários para a apuração orçamentária, convocando o Chefe do Poder Executivo, bem como seus Secretários para prestarem informações, fazer visitas regulares em departamentos públicos, a realização de fiscalização de contratos, etc”.

ARTIGO 2º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 11 de maio 2023.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI
Vice-Presidente


ELIEL PRIOLI
1º Secretário


ORIVAL ALVES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

.....

.....



PARECER JURÍDICO n.: 059/2023

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projeto de Resolução n.º. 04/2023 que “cria-se a alínea "g", no Arrigo 51, item II (da comissão de Finanças e orçamento), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP”.

1. Relatório:

O Projeto de Resolução tem como objetivo sanar apontamentos do TCE-SP em relação a fiscalização orçamentaria do Executivo Municipal.

2. Fundamentação:

A Câmara Municipal, no exercício de suas atividades, funciona através de órgãos distintos, porém harmônicos e interligados, que integram a sua estrutura funcional.

Assim a alteração do Regimento Interno só é possível nos termos do artigo 277 e seguintes do citado diploma que transcrevo:

Artigo 277 - O projeto de resolução que visa alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:



I - por 2/3 (dois terços) dos vereadores;

II - pela Mesa;

III - pela Comissão Especial para este fim constituída.

Parágrafo único - O projeto de resolução a que se refere o presente artigo será discutido e votado em dois turnos, e só será dado por aprovado se contar com o voto mínimo e favorável de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Desta feita, a alteração apresentada tem como objetivo realizar fiscalização orçamentária do Executivo Municipal, analisando documentos necessários para a apuração orçamentária, convocando o chefe do poder Executivo, bem como seus secretários para prestarem informações, fazer visitas regulares em departamentos públicos, a realização de fiscalização de contratos e outros,

Nesse sentido, compete exclusivamente aos Nobres Vereadores a discussão de tal matéria haja vista que a competência é implícita e oriunda da função que exercem.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer *não tem força vinculante*, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa



É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 01 de Junho de 2023.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6TWJ0EP6Z200CZ3V>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6TWJ-0EP6-Z200-CZ3V



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 01/06/2023, às 11:45:12

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N.º. - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERENTE: Projeto de Resolução nº 04, de 11 de maio de 2023.

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 4/2023 - Cria-se a alínea "g", no Artigo 51, item II (da Comissão de Finanças e Orçamento), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento; Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Resolução nº 04/2023, de 11 de maio de 2023, que "Cria-se a alínea "g", no Artigo 51, item II (da Comissão de Finanças e Orçamento), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP."**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**. É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 01 de junho de 2023.

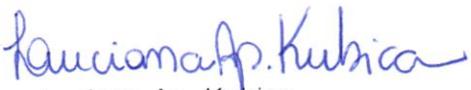
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

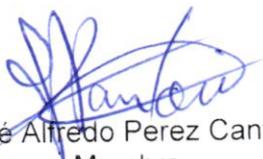
Comissão de Finanças e Orçamento


Rodrigo Fernando Arruda
Presidente


Luciene Ap. Cudinhoto Fachini
Relator


Orival Alves
Relator


Luciana Ap. Kubica
Membro


José Alfredo Perez Cantori
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 05 / 06 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 05 / 06 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 19 / 06 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Cria-se a alínea "g", no Artigo 51, item II (da Comissão de Finanças e Orçamento), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

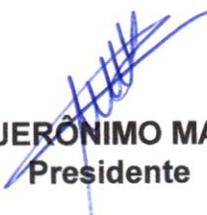
ARTIGO 1º – Cria-se a alínea “g”, no Artigo 51, item II (da Comissão de Finanças e Orçamento), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP, que terá a seguinte redação:

“g) realizar fiscalização orçamentária do Executivo Municipal, analisando documentos necessários para apuração orçamentária, convocando o Chefe do Poder Executivo, bem como seus Secretários para prestarem informações, fazer visitas regulares em departamentos públicos, a realização de fiscalização de contratos, etc”.

ARTIGO 2º – As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 20 de junho de 2023.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br**RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

Cria-se a alínea "g", no Artigo 51, item II (da Comissão de Finanças e Orçamento), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º – Cria-se a alínea "g", no Artigo 51, item II (da Comissão de Finanças e Orçamento), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP, que terá a seguinte redação:

"g) realizar fiscalização orçamentária do Executivo Municipal, analisando documentos necessários para apuração orçamentária, convocando o Chefe do Poder Executivo, bem como seus Secretários para prestarem informações, fazer visitas regulares em departamentos públicos, a realização de fiscalização de contratos, etc".

ARTIGO 2º – As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 20 de junho de 2023.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ef95-f1e6-d8fd-c9de



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1180A, ano XI, veiculado em 20 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ERICA CRISTINA SILVEIRA RICCI (CPF ***407728**) em 20/06/2023 às 16:05:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ef95-f1e6-d8fd-c9de>